

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

### LEI Nº 1001/2021.

**Súmula: Dispõe sobre a aquisição de vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, no uso de suas atribuições legais e orgânicas, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

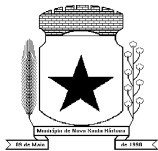
**Art. 1º.** Nos termos do art. 1º., da Lei Federal n. 14.125, de 10 de março de 2021, fica o Município autorizado a adquirir vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) para a imunização de seus cidadãos.

**Parágrafo único.** Nos critérios de vacinação e de prioridades das pessoas a serem vacinadas, com os imunizantes adquiridos através da presente Lei, deverão ser observados os critérios previstos no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a adquirir os referidos imunizantes através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, e/ou através de outro Consórcio Público que o Município já seja consorciado.

**Par. 1º.** O Município autoriza a contratação dos imunizantes pelo Consórcio Público nos termos da Lei Federal n. 13.979/2020 e suas alterações, bem como dos custos relativos ao transporte, armazenamento e segurança das vacinas, até a efetiva entrega ao Município.

**Par. 2º.** Fica o Consórcio Público autorizado a formalizar (*LOI – letter of intention*), carta de intenção de compras dos imunizantes, junto a fornecedor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

(es), ficando a efetivação da aquisição, e das cláusulas respectivas, à prévia aprovação destas pelo Conselho Deliberativo do Consórcio Público.

**Art. 3º.** Fica definida a seguinte dotação orçamentária para fazer frente a despesa:

08-Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0320.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08-Secretaria Municipal de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0350.2027 Bloco de Atenção Básica – COVID 19

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

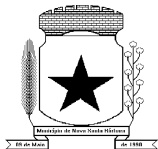
08-Secretaria Municipal de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde

10.304.0370.2030 Bloco de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**Art. 4º.** Fica o Município autorizado a constituir garantias ou contratar seguro privado, nacional ou internacional, em uma ou mais apólices, para a cobertura dos riscos referentes à responsabilidade civil, nos termos do instrumento de aquisição ou fornecimento de vacinas celebrado, em relação a eventos adversos pós-vacinação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2.021

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal.